### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA — FEOL Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira - FEJUGO



# REGULAMENTO DO PROJETO BOLSA SOCIAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA - FEOL



### Fundação Educacional de Oliveira - FEOL Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira - FEJUGO

### **SUMÁRIO**

CAPÍTULO I- DO PROJETO	3
CAPÍTULO II- DO PROCESSO SELETIVO	4
CAPÍTULO III- DAS INSCRIÇÕES	4
CAPÍTULO IV- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	5
CAPÍTULO V-DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS	.6
CAPÍTULO VI-DO DESLIGAMENTO	6
CAPÍTULO VII- DAS DISPOSICÕES FINAIS	8



### Fundação Educacional de Oliveira - FEOL Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira – FEJUGO

#### REGULAMENTO DO PROJETO BOLSA SOCIAL

#### CAPÍTULO I PROJETO

- **Art.1°** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA-MG FEOL, por intermédio do Projeto de "Bolsa Social", oferece bolsa de estudos para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Fundação Educacional de Oliveira-FEOL que preencham os requisitos exigidos neste regulamento.
- **Art.2°** Terão direito à bolsa de estudos os alunos devidamente classificados em processo seletivo.
- **§1°** A BOLSA SOCIAL concedida não incidirá sobre o valor da matrícula e das rematrículas.
- **§2°** O projeto "Bolsa Social" poderá ser alterado, ou mesmo extinto, em função de indisponibilidade financeira.
- **§3°** No caso de o Projeto sofrer alterações, ou de ficar na iminência de ser extinto, em decorrência do disposto no parágrafo 2° deste artigo, todos os alunos beneficiados serão comunicados até o final do período em curso.
- **§4°** O percentual relativo à bolsa será de 20% (vinte por cento), podendo ser alterado nas hipóteses previstas neste Regulamento.
- **§5°** Na hipótese de o (a) aluno (a) beneficiado (a) optar pelo FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR-FIES, seja em qual modalidade for, ele perderá o benefício da Bolsa Social. Não sendo cumulativos os dois benefícios.
- **Art.3°** O presente Projeto é coordenado pela CAAB Comissão de Acompanhamento ao Aluno Bolsista.
  - **Art.4°** Limite de Bolsa Social para cada curso.
  - Art.5° Número de Bolsas Social será definido conforme o número de alunos.



### Fundação Educacional de Oliveira - FEOL Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira – FEJUGO

### CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

- **Art.6°** O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
  - I. Entregar documentação completa (documentação incompleta invalida a solicitação);
  - II. Estar regularmente matriculado no período estabelecido, conforme matriz curricular de seu curso;
  - III. Não receber outro tipo de beneficio concedido pela FEOL;

### CAPÍTULO III DAS INCRIÇÕES

- **Art.7°** As inscrições dos alunos veteranos serão feitas através do setor responsável, conforme edital divulgado no site www.feol.com.br.
- Art.8° Consiste da inscrição a entrega da documentação em cópia xerox prevista no edital, mais documentos originais, na sala nº 9 (setor de Bolsas) da FEOL. Após a inscrição e entrega da documentação o candidato fará a entrevista com o setor NAE Núcleo de Atendimento ao Estudante.
- **§1°** A entrevista será feita com o candidato no ato da entrega dos documentos. Consistirá também na conferência das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos que comprovam a veracidade de tais informações, nos dias determinados para alunos veteranos e novatos, conforme Edital.
- **§2º** O candidato deverá, no momento da inscrição, apresentar os seguintes documentos (originais e cópias xerox):
  - I. Comprovante de matrícula;
  - II. Documento de identidade e CPF;
  - III. Certidão de casamento dos pais (caso o aluno não seja casado), certidão de nascimento dos irmãos ou documento que comprove a formação do grupo familiar;
  - IV. Declaração de renda da família, de membros maiores de 18 anos, observando as seguintes situações:
  - a) Se tiver registro em carteira, deverá ser apresentado o último contracheque;
  - b) Se for funcionário público, apresentar o último contracheque;



# Fundação Educacional de Oliveira - FEOL Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira - FEJUGO

- c) Se for autônomo, deverá ser apresentada Declaração Comprobatória de Percepção de rendimento (DECORE Eletrônica), juntamente com a CTPS (carteira de trabalho), atualizada;
- d) Se não tiver renda, deverá ser apresentada cópia da carteira de trabalho (foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco)
- V. Comprovantes de casa alugada/ financiada ou própria;
- VI. Cópia das escrituras de outros imóveis do grupo familiar;
- VII. Comprovantes de matrícula de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino superior particular, se for o caso.
- §3° No caso da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE eletrônica), somente será aceito o documento original, que permanecerá arquivado com os demais documentos entregues pelo aluno.
- **§4°** Caso exista algum membro da família com doença crônica ou com algum tipo de deficiência, conforme Portaria Interministerial MPAS/MS 2.998/01, que o impossibilite de trabalhar, o candidato deverá especificar o nome da pessoa, o tipo de doença e apresentar cópia do atestado médico como comprovante.
- **§5°** Caso exista algum membro da família que arque com pensão alimentícia, deverá apresentar o respectivo comprovante: sentença, escritura pública e contracheque (em caso de desconto em folha).
- **§6°** A CAAB poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentos originais e outros que julgar necessários.

### CAPITULO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **Art.9°** Os critérios de seleção são impessoais e transparentes e levam em consideração o perfil socioeconômico dos candidatos.
- **Art. 10°** As inscrições confirmadas são processadas e a classificação dos candidatos é feita com base na seguinte fórmula:

## $IC = \frac{(RTxMxDxIPxDP)}{GF}$

#### Onde:

IC= índice de classificação;

RT= Renda Bruta Total mensal familiar (Somatório da Renda Bruta Mensal familiar);

M=Moradia (Própria/cedida=1; alugada/financiada=0,8);



### Fundação Educacional de Oliveira - FEOL Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira – FEJUGO

**D**=Doença Grave, especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS 2.998/01 (existe no grupo familiar=0,8; não existe=1);

**IP=** Além do candidato, existe um ou mais membros do grupo familiar que cursa(m) a graduação, sem bolsa de estudo, em instituição paga = 0,8; somente o candidato cursa a graduação em instituição não gratuita=1);

**DP=** n° de dependências acadêmicas que o aluno possui (se não possui=1; se possui 1=1,1; se possui 2=1,2, se possui 3=1,3; se possui mais de 3 não pode participar do processo seletivo);

**GF**=Número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato, bem como outras pessoas, ainda que não pertencentes ao grupo, que sejam titulares de pensão alimentícia paga por membros do referido grupo.

- **Art.11°** São classificados os candidatos com menor pontuação no IC, observado o montante dos recursos disponibilizados pela FEOL para esse fim.
- **Art.12°** Somente na hipótese de o candidato ser aprovado em todos os processos seletivos o Termo de Compromisso do Projeto Bolsa Social com cláusula suspensiva passará a ter eficácia.
- **§1°** Na forma do Artigo 121 do Código Civil, a assinatura do Termo de compromisso do Projeto Bolsa Social com cláusula suspensiva não gerará qualquer expectativa de direito à bolsa, que ficará subordinada à efetiva aprovação do (a) aluno (a) candidato (a).

### CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

**Art.13º** Constituem obrigações do bolsista:

- Demonstrar interesse pelos estudos e cumprir as obrigações próprias de educação;
- II. Colaborar sempre com a instituição, no sentido de manter a ordem e a disciplina nos diversos ambientes acadêmicos;
- III. Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento.

#### CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

**Art.14º** O aluno será desligado do Projeto e perderá o direito à Bolsa Social nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso; Abando do Curso ou Trancamento da Matrícula;
- II. Não cumprimento das normas estabelecidas no presente Regulamento;
- III. Ficar faltoso às aulas sem justificativa;



# Fundação Educacional de Oliveira - FEOL Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira - FEJUGO

- IV. Demonstrar desinteresse completo pelos estudos;
- V. Sofrer algum tipo de sanção e/ou advertência pelo não cumprimento das obrigações próprias do educando previstas no Regimento Interno da FEOL-MG
- VI. Ficar inadimplente em duas e quaisquer outros débitos junto à Instituição de Ensino:
- VII. Ficar comprovado que não é carente;
- VIII. Vir a usufruir de outros programas de benefícios ou descontos concedidos pela FEOL;
- IX. Ficar em dependência em mais de três disciplinas;
- X. Não realizar a matrícula dentro do prazo previsto no calendário escolar.
- **§1°** O aluno poderá ter a sua participação no Projeto de "Bolsa Social" suspensa quando houver interesse, por parte da FEOL, que o mesmo participe de algum outro projeto.
- **§2°** No caso de participação em outro projeto o aluno poderá, ao final do mesmo, retornar ao Projeto "Bolsa Social" sem que seja necessário participar de um novo processo seletivo, desde que haja vaga disponível.
- **§3°** Os alunos que não cumprirem as normas estabelecidas serão automaticamente excluídos do Projeto "Bolsa Social" e terão seus descontos estornados a partir da data de ocorrência de qualquer das situações descritas nos incisos I a X do presente Artigo.
- **§4°** Caberá revisão da exclusão do benefício, mediante requerimento CAAB, protocolado junto ao NAE (sala nº 9 da FEOL).
- **§5°** Autorizado pela CAAB e entregue o requerimento padrão na Secretaria Acadêmica, o retorno ao Projeto dar-se-á no mês subsequente à data do deferimento do requerimento.
- **§6°** O aluno ficará responsável pelo pagamento integral de suas mensalidades escolares desde o mês em que ocorreu o primeiro estorno do desconto até o mês imediatamente anterior ao do deferimento do requerimento de retorno, salvas as revisões analisadas e deferidas pela CAAB.
- **Art.15º** O aluno que perder a Bolsa por reprovação em mais de três disciplinas poderá requerer o retorno ao benefício desde que se matricule em curso (s) de dependência, de forma que não fique com mais de 3 (três) dependências a cursar.



# Fundação Educacional de Oliveira - FEOL Faculdade Educacional Jurídica e Gerencial de Oliveira - FEJUGO

- **§1°** Para ter direito ao retorno da Bolsa, o aluno deverá preencher requerimento próprio e protocolá-lo no NAE, juntamente com o (s) comprovante(s) de matrícula na (s) dependência (s).
- **§2°** O retorno do benefício dar-se-á a partir do mês em que for protocolado o requerimento.
- §3° O aluno perderá o direito á Bolsa a partir do mês em que for detectada alguma das seguintes situações:
  - I. Reprovação em algumas dependências, voltando a ter mais de 3 (três) dependências a cursar;
  - II. Desistência de cursar alguma dependência na qual tenha sido matriculado;
  - III. Cancelamento do curso de dependência por insuficiência de alunos;
  - IV. Não cumprimento das demais obrigações expressas no Termo de Compromisso assinado no ato de aquisição da Bolsa.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art.16º** A simples entrega dos documentos solicitados não garante a Bolsa de Estudos. O aluno deverá passar por **todo o processo seletivo**, conforme Edital: (Inscrição, entrega dos documentos, entrevista e comprovante de matrícula).
- **Art.17º** Os alunos matriculados em regime de disciplinas parceladas terão o desconto calculado sobre o índice de mensalidades a serem pagas no semestre letivo, exceto sobre o índice de disciplinas a serem cursadas em regime de dependência.
  - Art.18º Os casos omissos serão dirimidos pela CAAB.
  - Art.19º Este regulamento entre em vigor nesta data.

Oliveira, 16 de agosto de 2021

Profa. Ma. Maria José de Jesus Firmino Presidente da FEOL